



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Autos n.: 1.058.816
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Município de Ouro Preto
Entrada no MPC: 15/07/2019

DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

1. Trata-se de Denúncia formulada por Saneamento Ambiental Águas do Brasil, na qual são apontadas supostas irregularidades na **Concorrência Pública n. 06/18**, deflagrada pela Município de Ouro Preto, cujo objeto é a “concessão da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do perímetro urbano(fls. 1/24)”.

2. O Conselheiro Presidente determinou (fls. 1353) a redistribuição dos autos em razão do disposto no Regimento Interno, art. 25, inc. II:

Art. 25. Compete ao Tribunal Pleno:
[...]

II - deliberar sobre licitações, de modo especial sobre editais e atas de julgamento, procedimentos de dispensa e inexigibilidade, bem como sobre as contratações, nos casos em que o valor seja igual ou superior a cem vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

3. Tendo em vista a competência do Tribunal Pleno para apreciar a questão, deve ser aplicada a regra prevista no §1º o art. 1º, da Resolução MPCMG n. 11/2014:

§1º Serão distribuídos ao Procurador-Geral os processos de sua atribuição a seguir elencados:

a) de competência originária para julgamento do Pleno do Tribunal de Contas;

4. Diante do exposto, os autos deverão ser submetidos à consideração da Excelentíssima Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura.

Belo Horizonte, .

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas